



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

Processo N° 6394/2023
 LO N°03360/2023
 RENOVA À
 LO N°02848/2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar n°140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n°6394/2023 de 07 de Agosto de 2023 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.

CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II - BAIRRO ARGILES

CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

CEP: 97.577-010

FONE: (55) 3968-1123

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS - AT = 181,6 KM.

LOCALIZAÇÃO: Estrada Upamaroti SLI-300 e Secundárias.

RAMO DE ATIVIDADE:

3451,10

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Lat: -31.269807°S Long: -55.031742°W Datum: SIRGAS 2000

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

1.1. O projeto contempla a manutenção, recuperação e adequações da estrada municipal SLI 300, Estrada do Upamaroti e secundárias, num trecho de 181,6 Km.

1.2. O material será extraído de áreas de empréstimo para aplicação direta em obras de recuperação nos locais indicados no processo. Caso sejam necessários materiais minerais localizados fora da faixa de domínio da estrada vicinal, as jazidas a serem utilizadas nas obras,

deverão estar licenciadas pelo DEMA - Departamento de Meio Ambiente Municipal.

- 1.3. Esta autorização permite exclusivamente a extração no local indicado, não sendo permitida outra utilização para o material extraído que não seja o uso indicado no processo.
- 1.4. Com relação ao monitoramento da fauna, deverá ser acompanhado por um profissional habilitado a operação nas travessias hídricas e zonas diagnosticadas sensíveis no monitoramento faunístico, elaborando relatórios ao término da operação contendo fotos e coordenadas dos possíveis resgates/solturas, devendo ser protocolado junto a este Departamento.
- 1.5. Os locais indicados para a manutenção, construção de bueiros e para áreas de empréstimo estão distribuídos conforme a planilha em latitude e longitude UTM - 21J:

Descrição	COORDENADAS UTM	SITUAÇÃO
Bueiro	0650550; 6571404	Bueiro faltante.
Ponte	0652363; 6569675	Restauração das cabeceiras.
Pranchada	0652847; 6568663	Restauração do cimento na ponte.
Pranchada	0658198; 6563145	Restauração das laterais.
Pranchada	0660492; 6561512	Em boas condições.
Bueiro	0660660; 6561115	Bueiro faltante.
Bueiro	0662923; 6559685	Restauração do bueiro.
Área de Empréstimo	0663004; 6559428 Ponto 6.	A erosão está ocasionando fenômenos de recalque do solo, em função da acentuada declividade do talude. Há necessidade de disciplinar a drenagem pluvial e construir uma vala pluvial no topo do talude.
Ponte	0663939; 6557716	Ponte do Upamaroti. Bom estado.
Ponte	0664493; 6556139	Necessidade de restauração estrutural.
Bueiro	0664979; 6555575	Bueiro faltante.
Ponte de Madeira	0665432; 6555057	Cabeceiras em bom estado.
Ponte	0667970; 6552348	Bom estado de conservação.
Bueiro	0668350; 6552150	Em boas condições.
Bueiro	0668978; 6551364	Em boas condições.
Ponte	0670113; 6550862	Em boas condições.
Ponte	0670541; 6550192	Necessita restaurar cabeceiras.
Área de Empréstimo	0671047; 6549311 Ponto 5.	Área plana, sem impeditivo. Cuidar a porteira de entrada do campo. (RECOLUTA)
Bueiro	0671248; 6548859	Em bom estado.
Bueiro e Ponte	0671464; 6547952	Necessitam manutenção na estrutura.
Área de	0671429; 6548098	Não há impeditivos. Área

Empréstimo	Ponto 4.	plana.
Bueiro	0672295; 6546435	Necessita restauração.
Bueiro	0672342; 6546345	Bueiro faltante.
Ponte	0672426; 6546003	Bom estado.
Bueiro	0672621; 6545950	Necessita restauração.
Ponte	0673218; 6545994	Necessita manutenção.
Bueiro	0673633; 6545268	Necessita restauração.
Ponte	0674235; 654473	De madeira, necessita manutenção.
Área de Empréstimo	0674575; 06543492 Ponto 3.	Sem restrições.
Área de Empréstimo	0681978; 6542093 Ponto 2.	Local muito estrito. Sem condições de operação regular.
Área de Empréstimo	0685011; 6539526 Ponto 1	Sem restrições.

2. Quanto às características da área de aplicação:

2.1 Os responsáveis técnicos são:

Eng° Agrônomo Eloy Luft - CREA-RS082824 - ART n°10489649

Eng° Civil Lerry Adriano Rieffel Machado - CREA/RS 228829 ART n°12818065

Bióloga Eliara Flores da Silva - CRBio-110661/03-D ART 2023/07023.

2.2 Os taludes resultantes do corte deverão estar a uma distância mínima de 2,0(dois) metros recuo da cerca que delimita a propriedade rural.

2.3 As áreas de empréstimos de material que não respeitaram um recuo mínimo de 2m das áreas lindeiras, deverão ser remodeladas de forma a não permitir cortes com inclinação superior á 45°.

2.4 Os cortes resultantes da extração das áreas de empréstimos deverão ter declividade máxima de 45° para manter a estabilidade estrutural do solo.

2.5 **Não poderá ocorrer comercialização do material extraído.**

2.6 O transporte do material extraído e estocagem deverá depender da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da estrada, que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou outros impactos ambientais.

2.7 **Deverá ser adotado medida padrão de remoção, estocagem e recuperação de uma forma a não deixar a paisagem desconfigurada e/ou que caracterizem extração;**

2.8 As áreas de empréstimo deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como minimizar os efeitos da erosão.

2.9 As áreas de empréstimo, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reintegrá-las a paisagem natural. Esta operação deverá ser realizada antes do espalhamento do solo orgânico.

2.10 Deverá ser realizada manutenção periódica do sistema de escoamento pluvial para condução das águas provenientes das áreas decapeadas;

2.11 Os operários e o pessoal envolvidos nos trabalhos deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPIs) apropriados durante as operações;

2.12 Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.

2.13 Deverá ser realizado o abaulamento na secção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

2.14 Construir no entorno do canteiro de obras, valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais

terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras, caso este ocorra.

2.15 Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.

3. Regularização da plataforma e drenagem superficial:

3.1 Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.

3.2 Deverá ser realizado o abaulamento na secção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

4. Canteiro de Obras:

4.1 Construir no entorno do canteiro de obras, valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras.

4.2 Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.

4.3 O empreendedor deverá segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.4 Quando ocorrer a desmobilização do canteiro de obras, o terreno deverá ser recomposto com vegetação, bem como manter as condições e especificações contidas no processo administrativo apresentado ao Departamento de Meio Ambiente.

5. Quanto aos resíduos sólidos gerados:

5.1 Não poderão ser lançados resíduos e ou rejeitos em qualquer corpo hídrico, devendo ser encaminhados para recolhimento licenciado.

5.2 O maquinário deverá apresentar condições de operacionalidade, com revisão e manutenção para evitar acidentes e vazamentos de óleos ou de gases.

5.3 O rejeito gerado pela alimentação (marmitas, materiais plásticos, etc.) dos operários deverão ser acondicionados e posteriormente destinados para a coleta regular de resíduos.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que **não houve** nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
5. Relatório Técnico das ações realizadas ao longo do ano assinada pelos técnicos responsáveis.
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de Março de 2006;
7. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu artigo 18, § 4º - a renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente;

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO só é válida para as condições contidas acima e pelo PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, a contar da presente data. Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, perderá automaticamente sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental.

Conforme a folha 10 em anexo a este processo o requerente declara que mantém todas as condições e restrições e não houve nenhuma alteração na atividade ora licenciada.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente LICENÇA DE OPERAÇÃO só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado;

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma ou novas obras, sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença de LO 03360-2023 renova à LO 02848-2021.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA ATÉ SUA CONCLUSÃO, PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 16 de Novembro de 2023 à 16 de Novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Novembro de 2023.

